

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2022

1. PREÂMBULO

- O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos, com CNPJ nº 83.158.105/0001-09, torna público e faz saber que, por determinação do seu Diretor Sr. Alexandre Kunen em 25 de Novembro 2022, às 09h00min, fará realizar-se o PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022, tipo de Licitação a de MENOR PREÇO POR ITEM, que será processado em conformidade com as normas e condições deste edital, com a Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas modificações, com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2016, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 5.144 de 22/12/2005 e demais normais legais federais, estaduais e municipais vigentes.
- 1.1. Local e horário para a retirada do Edital, esclarecimentos e informações: Departamento de Compras do SAMAE, localizado a rua Caetano Carlos, 466, centro no município de Campos Novos SC, através do telefone: (49) 3541 0844 no horário das 09h00min às 11h00min e ou, no e-mail compras@samaecn.com.br e site www.samaecn.com.br.
- 1.2. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão acompanhar todas as eventuais alterações efetuadas no edital, via site, não sendo aceitas reclamações posteriores do não conhecimento das alterações por parte de empresas interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao SAMAE de Campos Novos pelo não conhecimento dessas alterações e por não verificação de eventuais alterações no site www.samaecn.com.br.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Entrega dos Envelopes Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) até as 08h30min do dia 25 de Novembro 2022, não aceitando



justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

2.2. **Abertura da Sessão será dia 25 de Novembro 2022, às 09h00min**. Local SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, rua Caetano Carlos, 466 - Centro, no Município de Campos Novos - SC, CEP 89.620-000.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL, ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

1. OBJETO

1.1 Este edital refere-se ao **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE** LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DO SAMAE.

2. DA EXECUÇÃO

- 2.1 O serviço deverá ser executado nas instalações da empresa licitante, que deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Campos Novos.
- 2.2 A licitante ficará responsável pelo fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a execução do serviço.
- 2.3 O serviço só deverá ser executado mediante apresentação de ordem de compra/serviço emitido pela área requisitante.
- 2.3.1 A ordem de compra/serviço deverá especificar o veículo/placa e conter a assinatura e identificação do responsável.
- 2.4 Os serviços deverão ser prestados em até 03 (três) horas após a entrega do veículo com



a respectiva ordem de lavação.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO E PREÇO ESTIMADO

- 3.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a que consta no Anexo I.
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar toda a quantidade licitada.
- 3.3. O valor total estipulado desta licitação é de R\$ 22.002,00 (Vinte e dois mil e dois reais).

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta Licitação:
- a) Exclusivamente, Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006), legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;
- b) Em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, c/c art. 9, II do Decreto Federal n. 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015, as empresas que possuírem suas sedes administrativas localizadas na Micro Região da AMPLASC (Campos Novos, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Monte Carlo, Vargem e Zortéa), terão vantagem de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido das demais concorrentes. A vantagem estabelecida neste certame visa propiciar o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, viabilizando a competição de ME's e EPP's com grandes empresas do segmento e ampliar a eficiência dos serviços públicos, atendendo ao princípio constitucional da economicidade, uma vez que para o ramo pertinente há várias empresas estabelecidas no território definido, assim agilizando por



consequência a prestação dos serviços com maior rapidez e eficiência.

- 4.2 Não poderão participar da presente licitação:
- a) Empresas reunidas em consórcio;
- b) Empresa suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Concordatário (a), em processo falimentar ou recuperação judicial;
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- f) Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Campos Novos.

5. DO CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO NA LC 123/06:

- 5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 5.2 Fica a critério da empresa licitante se fazer representar ou não na sessão.
- 5.3 Os documentos exigidos para o credenciamento são obrigatoriamente os seguintes:

5.3.1 Se a empresa for representada por sócio ou dirigente da proponente:

- a) Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.
- b) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo



(ANEXO III). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

c) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes (documento essencial para a participação da empresa na fase de lances) e sua última alteração, se houver;

5.3.2 Se a empresa for representada por procurador:

- a) Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.
- b) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.
- c) Se a empresa se fizer representar por procurador, deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de credenciamento, procuração pública ou particular ou declaração (conforme o modelo do Anexo V deste edital), em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- d) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes e suas últimas alterações, se houver
- 5.4 Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:
- a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49 (ANEXO VI);
- b) Certidão Simplificada emitida por órgão competente, que comprove a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

SAMAE | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Campos Novos - SC



Obs.: A data de emissão da certidão não poderá ser superior a 01 (um) ano.

5.5 A comissão poderá realizar cópias de documentos essenciais ao credenciamento,

declarações e autentica-los no momento do credenciamento, respeitando o princípio da livre

concorrência e participação no certame.

5.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao

respectivo processo.

5.8 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência

de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com

sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando

declarado o vencedor.

5.8.1 A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração de

Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, ficará automaticamente excluída do certame

pela ausência de documento essencial.

5.9 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser

entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada.

5.10 Na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada a

Certidão Simplificada (atualizada) para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar

n° 123/2006.

5.11 Os documentos de credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de

documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.



6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

(CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇO

- 6.2 A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
- a) Ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada do objeto segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- b) Conter o nome do proponente, telefone, e-mail, endereço, o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual e/ou Municipal;
- c) Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- e) Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- f) O valor de cada ITEM não poderá ultrapassar o máximo especificado no ANEXO I.
- 6.3 Na omissão dos prazos prevalecerão os constantes no edital;
- 6.4 Serão motivos para desclassificação das propostas, as que:
- a) Não estiverem assinadas pelo proprietário e o representante legal não contiver poderes



para assina-la no momento;

- b) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (desclassificação do item);
- c) As propostas que estiverem acima do valor máximo estabelecido no edital;
- 6.5 Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no Anexo II, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.
- 6.6 Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.
- 6.7 Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.
- 6.8 As empresas que não se fizerem representadas deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta de preços possui poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.
- 6.9 A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 6.10 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, e havendo divergências entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo



a seguinte indicação:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

(CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

7.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

7.2.1 Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser emitidas pelos dois sistemas disponíveis tanto pelo sistema E-SAJ, quanto pelo sistema E-PROC, <u>caso contrário</u> <u>não terão validade</u>. Logo, os licitantes deverão apresentar:
- b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, **emitida pelo sistema "E-SAJ"**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
- c) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, **emitida pelo sistema "E-PROC"**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

Obs: Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

7.2.2 Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à DívidaAtiva da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio ou sede da Proponente;
- e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.3 Documentação de Habilitação Jurídica

a) Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas ultimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

Obs.: Fica dispensada a apresentação deste documento no envelope de documentação caso o mesmo já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

7.2.4 Documentação de Qualificação Técnica

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características e quantidades com objeto licitado.
- b) Certidão de Conformidade Ambiental emitida pelo FUNDEMA.

7.2.5 Documentação Complementar

a) Declaração da Proponente, assinada pelo representante legal, de que não emprega



menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo IV deste edital.

- b) Declaração, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos, Fundações e Autarquias Municipais. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo VII deste edital.
- 7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação constante do item 7.2.2 acima, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.3.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Leinº 8.666/93, sendo facultado ao Samae convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.4 Os documentos devem apresentar prazo de validade e deverão estar vigentes na data de sua apresentação, podendo ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.
- 7.4.1 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;
- 7.5 Os documentos de que trata o item 7.2.2 poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral no Município de Campos Novos, atualizado.



8. DO PREGOEIRO

- 8.1 Compete ao pregoeiro a condução do certame em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observado o disposto na Lei nº 10.520/2002.
- 8.2 O pregoeiro deve exercer a sua prerrogativa administrativa de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, prestigiando os princípios que norteiam a atividade administrativa.
- 8.3 O pregoeiro exercerá a condução dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, solicitar silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se comportem de maneira inadeguada e abusiva.
- 8.4 O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

9. DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1 Serão responsabilidades da licitante vencedora, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:
- a) Executar o objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- b) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- c) Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se por todos os custos para a execução do objeto;
- 9.2 Será de responsabilidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto:
- a) Fiscalizar a prestação dos serviços;
- b) Realizar o pagamento no prazo estabelecido no edital;



c) Notificar por escrito a empresa contratada sobre qualquer irregularidade;

10. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme edital.
- 10.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 10.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 10.4 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
- 10.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 10.6 Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos termos previstos no artigo 9^a, inciso II do Decreto 8.538 de 06/10/2015.
- 10.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao



licitante, na ordem decrescente dos preços;

- 10.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 10.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 10.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 10.11 Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 10.12 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.
- 10.13 Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.14 No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.
- 10.15 Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
- 10.16 Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no item. Serão registrados

SAMAE | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Campos Novos - SC



os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

- 10.17 O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso;
- 10.18 Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.
- 10.19 Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 11.2 Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.
- 11.3 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindose o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Caso não haja recurso, o (s) objeto (s) será adjudicado a proponente detentora do menor preço por item.



12.2. A homologação da licitação não obriga o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto a contratar toda a quantidade licitada.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 As obrigações decorrentes da execução do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será 12 (doze) meses a partir da data de homologação.
- 13.1.2 O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.
- 13.2 O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.
- 13.3 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.4 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Autarquia poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Autarquia.
- 13.5 A existência de preços registrados não obriga a Autarquia a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



14 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 14.2 Ainda que comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 14.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

15 DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2 Não sendo interpostos recursos, será adjudicado o objeto do certame à (s) empresa (s) declarada (s) vencedora (s), sendo submetido este resultado ao Diretor da Autarquia para homologação.
- 15.3 O (s) recurso (s), porventura interposto (s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) ao Diretor da Autarquia, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) ao Diretor da Autarquia,



devidamente informado (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

- 15.4 Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à (s) vencedora (s).
- 15.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.6 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota deEmpenho ou instrumento equivalente), o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- b) Pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.
- 15.7 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
- 15.8 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



16 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 16.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Autarquia promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 16.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.1.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se acomunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



17 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 17.1 Em caso de solicitação de revisão de preços objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o fornecedor deverá apresentar requerimento de revisão com identificação da empresa e do processo a que se refere, contendo no mínimo:
- a) Justificativa fundamentada **demonstrando** a ocorrência de fato ou situação imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis no curso da execução do contrato;
- b) Nota Fiscal emitida na época da assinatura da ata ou da última revisão de preços;
- c) Nota Fiscal com data de emissão atualizada ou outro documento idôneo capaz de comprovar o aumento pleiteado;
- d) **Planilha de custos** com especificação de todas as despesas, inclusive indiretas, que incidem no preço final do objeto, **indicação do desequilíbrio** e **indicação do percentual** necessário para reestabelecer o equilíbrio do contrato;
- 17.2 A ausência de qualquer um dos documentos enumerados no item acima implicará no indeferimento preliminar do pedido;
- 17.3 As autorizações de fornecimento encaminhadas ao fornecedor antes do pedido de revisão deverão ser entregues pelo preço vigente no processo sob pena de responsabilização por descumprimento contratual, sendo que eventual concessão de revisão será válida a partir da data do deferimento.

18 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 18.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superioràqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos doartigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 18.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 18.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 DA DOTAÇÃO

19.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2022.

20 DO PAGAMENTO

- 20.1 O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.
- 20.2 O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;
- 20.3 O pagamento será efetuado em até 10 dias após a prestação do serviço e emissão de Nota Fiscal eletrônica e será correspondente a quantidade efetivamente entregue pela licitante



vencedora;

20.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 21.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 21.3 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.
- 21.4 Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
- 21.5 A Autarquia poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.6 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min , através do telefone (49) 3541-0844, ou pessoalmente na Rua Caetano



Carlos, 466, Centro de Campos Novos, ou por e-mail: compras@samaecn.com.br;

Campos Novos, 11 de Novembro de 2022.

Alexandre Kunen

Diretor do SAMAE



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS E PREÇO MÁXIMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR MAXIMO UNITÁRIO
1	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA DE MOTOCICLETA: Utilizando água, sabão neutro, desengraxante e branqueador (para facilitar a remoção nos casos de sujeira impregnada), secar e passar silicone nas partes de borracha e revitalizador nas partes plásticas.	SV	24	R\$ 24,50
2	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE (ATÉ 5 LUGARES): Parte externa: utilizar água, sabão neutro, desengraxante e branqueador (para facilitar a remoção nos casos de sujeira impregnada) enxaguar, secar, passar pretinho nos pneus e silicone nas partes de borracha. Parte Interna: Aspirar completamente, passar pano no painel principal e laterais, nos bancos e vidros, retirar os tapetes lavá-los separadamente, passar revitalizador nas partes plásticas.	SV	120	R\$ 52,00
3	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA DE VEICULO DE GRANDE PORTE (VAN): Parte externa: utilizar água, sabão neutro, desengraxante e branqueador (para facilitar a remoção nos casos de sujeira impregnada), enxaguar, secar, passar pretinho nos pneus e silicone nas partes de borracha. Parte Interna: Aspirar completamente, passar pano no painel principal e laterais, nos bancos e vidros, retirar os tapetes e lavá-los separadamente, passar revitalizador nas partes plásticas.	SV	12	R\$ 73,50
4	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA DE CAMINHÃO: Parte externa: utilizar água, sabão neutro, desengraxante e branqueador (para facilitar a remoção nos casos de sujeira impregnada), enxaguar, secar cabine. Parte Interna: Aspirar completamente, passar pano no painel principal e laterais, nos bancos e vidros, retirar os tapetes e lavá-los separadamente, passar revitalizador nas partes plásticas.	SV	36	R\$ 142,00
5	SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA DE RETROESCAVADEIRA: Parte externa: Utilizar água, sabão neutro, desengraxante e branqueador (para facilitar a remoção nos casos de sujeira impregnada). Parte Interna: Aspirar completamente, passar pano nos painéis, banco e vidros, passar revitalizador nas partes plásticas.	SV	36	R\$ 255,00



ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço	Preço tota
CONDIÇÕI	ES DA PROPOSTA:					
E-mail:						
Fone:						
CEP:						
Estado:						
Município:						
Bairro:						
Endereço:	:					
Razão So	cial:					

Prazo de validade da proposta: 60 dias

01

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos,impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Campos Novos - SC, de de 2022.

Unitário

Assinatura do Representante da Legal da Empresa (Carimbo da Empresa – com CNPJ)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<Razão Social>, CNPJ nº ..., sediada em ..., declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Campos Novos - SC, de de 2022.

Assinatura do Representante da Legal da Empresa (Carimbo da Empresa – com CNPJ)

Obs: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaro que a empresa inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio de seu representante legal Sr. (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos - SC, de de 2022.

Assinatura do Representante da Legal da Empresa (Carimbo da Empresa – com CNPJ)

Obs: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ANEXO V

PROCURAÇÃO

<Razão Social>, CNPJ nº, <Endereço Completo>, por meio de <Nome Completo do Representante Legal>, RG nº, CPF nº, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. (a) <Nome Completo>, RG nº, CPF nº, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa no Pregão Presencial nº/2022, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

Campos Novos - SC, de de 2022.

Assinatura do Representante da Legal da Empresa (Carimbo da Empresa – com CNPJ)

Obs: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEICOMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [Nome/Razão Social], inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo]...., [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF sob o n.º...., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 eigual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Campos Novos - SC, de de 2022.

Assinatura do Representante da Legal da Empresa (Carimbo da Empresa – com CNPJ)

SAMAE | SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Campos Novos - SC



Obs:

• Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

• A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

(Obrigatória para MEI – Microempreendedores Individuais)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo]...., [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF sob o n.º, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmenteinstituídas pela referida lei, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades disto, ser:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receitabruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja Simples Nacional não esteja impedido de optar pela optante pelo e que sistemática prevista neste artigo.

Campos Novos - SC, de de 2022.

Assinatura do Representante da Legal da Empresa (Carimbo da Empresa – com CNPJ)



Obs: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos, Fundações e Autarquia municipais.

Campos Novos - SC, de de 2022.

Assinatura do Representante da Legal da Empresa (Carimbo da Empresa – com CNPJ)